



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	660
Nº	0320, 2019
Edital nº	007, 2019
Modalidade	Pregão
Rubrica	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2019

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0320/2019 EDITAL: 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2019

EMPRESA: GATI PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA PAULINO DA SILVA, 73 – CENTRO – APERIBÉ-RJ

CNPJ: 15.541.500/0001-08

TELEFONE: 22-99965-0591

E-MAIL: gatipeças@outlook.com

Ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr.^a Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto 146 de 23 de dezembro de 2009, Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 007/2019 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa GATI PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.541.500/0001-08, representada por Diogo Mendonça Torres, portador da carteira de identidade nº 117.068.908, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	QTD. MIN. A SER ADQUIRIDA	UN.	DESCRIÇÃO.	GATI	
				PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES	Unitário	Total
001	35	2	und	Câmara 1000x20	60,00	2.100,00
002	36	2	und	Câmara 750x16 BM	29,00	1.044,00
003	194	10	und	Câmara 900x20	62,00	12.028,00
004	12	1	und	Câmara de ar 14.9.28	160,00	1.920,00
005	16	1	und	Câmara 18.4/30	203,00	3.248,00
006	12	1	und	Câmara 185/14	19,00	228,00
007	16	1	und	Câmara de ar 1400x24	150,00	2.400,00
008	12	1	und	Câmara de ar 12.5/80 - 18	70,00	840,00
009	18	1	und	Câmara 750/16 agrícola	38,00	684,00
010	12	1	und	Câmara 20.5 x 25	250,00	3.000,00
011	6	1	und	Câmara 1300/24 pneu liso	150,00	900,00
012	40	2	und	Câmara 175/70/13	19,00	760,00
013	40	2	und	Câmara 175/70/14	19,00	760,00
014	2	1	und	Câmara Dianteiro 275/18 (2- MA 18)	19,00	38,00
015	2	1	und	Câmara traseiro 90/90/18 (2- MA18)	19,00	38,00

10



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo N° 0320/2019
Fis. 661
Edital nº 007/2019
Modalidade Pregão
Rubrica

016	12	1	und	Câmara 205/55/16	18,00	216,00
017	2	1	und	Câmara(moto) MA-18	19,00	38,00
019	5	1	und	Pneu (dianteiro - moto) 275 - 18	62,00	310,00
020	2	1	und	Pneu (traseiro - moto) 90/90 - 18	59,00	118,00
021	15	1	und	Pneu (traseiro - moto) 110/90 - 17	135,00	2.025,00
022	29	2	und	Pneu 1.000x20 (16 lonas)	805,00	23.345,00
024	2	1	und	Pneu 1300/24 pneu liso (18 lonas)	1.820,00	3.640,00
025	26	2	und	Pneu 165/70 -13	140,00	3.640,00
026	41	3	und	Pneu 175/65 R-14	184,00	7.544,00
027	101	6	und	Pneu 175/70 R-13	149,90	15.139,90
029	56	3	und	Pneu 175/70/ R-14	185,00	10.360,00
033	40	2	und	Pneu 185/70 R-14	192,00	7.680,00
034	4	1	und	Pneu 19,5x24(12 lonas)	2.020,00	8.080,00
035	12	1	und	Pneu 195/60 R-15	198,00	2.376,00
036	12	1	und	Pneu 215/70 R - 14C	289,00	3.468,00
037	20	1	und	Pneu 205/55 - 16 91 V	220,00	4.400,00
038	76	4	und	Pneu 215/75 - 17.5	515,00	39.140,00
040	88	5	und	Pneu 275/80 - 22.5	1.100,00	96.800,00
041	22	2	und	Pneu 750x16 Agrícola (8 lonas)	365,00	8.030,00
042	16	1	und	Pneu 750x16 CT (10 lonas)	460,00	7.360,00
043	190	10	und	Pneu 900x20 (14 lonas)	710,00	134.900,00
044	150	8	und	Protetor 900 x 20	19,90	2.985,00
045	22	2	und	Protetor 1000 x 20	19,90	437,80
046	12	1	und	Protetor 185 R14	12,00	144,00
050	21	2	und	Pneu 185/65 R15	188,00	3.948,00
051	8	1	und	Pneu 225/75 - 15 102T	370,00	2.960,00
052	20	1	und	Pneu 215/50 - R17	280,00	5.600,00
053	8	1	und	Pneu 225/70 - 15	314,00	2.512,00
057	2	1	und	Pneu 12-16.5	580,00	1.160,00
058	10	1	und	Pneu 12.4/24	930,00	9.300,00
059	5	1	und	Pneu 195/65 R-15	190,00	950,00
TOTAL					RS 438.594,70	

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Handwritten signatures



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	Fls. 662
Nº 0320/2019	Rubrica 1
Edital nº 007/2019	
Modalidade	Preço

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.6. Não está a Administração obrigada a contratar todo o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

1.1.1. REQUISITOS ADICIONAIS

Entendendo ser necessário que o edital seguirá as recomendações previstas na Lei nº 12.305/10, adotando sistemas de logística reversa. Portanto a contratada deverá realizar a coleta dos pneus considerados inservíveis, sem ônus para o MUNICÍPIO, garantindo assim sua destinação ambientalmente adequada, na forma da Resolução Conama nº 416/09. Após o recolhimento, a contratada deverá apresentar uma declaração final ambientalmente adequada aos mesmos;

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

2.1.2. Ficará a cargo das Secretarias o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no local descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Nilo Peçanha, 40- Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01 –Bairro Divineia

SECRETARIA MUNICIPL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km02 Bairro Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Dr. Ferreira da Luz, 44 – Centro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Pça. Visconde Figueira, 57 – Centro

ASSESSORIA DIRETA DE GABINETE
Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL
Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

22



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	663
Nº 0320 / 2019	Fis. 663
Edital nº 007 / 2019	Rubrica 1
Modalidade Pregão	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

4.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

4.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

5. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de **no máximo 5 (dias) úteis** contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

5.2. PRAZO DE GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia da substituição do material, objeto deste contrato, é de **no mínimo 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento pelo CONTRATANTE.

5.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

5. PRAZO DA ATA

5.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

10



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	
Nº: 0320 / 2019	Fls. 664
Edital nº: 007 / 2019	Rubrica
Modalidade: Pregão	

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 6.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 6.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

00



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	665
Nº 0320/2019	Fis. 1
Edital nº 007/2019	Rubrica
Modalidade: Pregão	

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antonio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

10.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

10.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

10.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Não mantiver a proposta;

10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7. Cometer fraude fiscal.

10.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

10.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

10.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

10.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

10.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

10.4.3. Rescisão do contrato;

10.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

10.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	666
Nº 0320 / 2019	Fis.
Edital nº 007 / 2019	Rubrica
Modalidade	Preço

aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

10.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

10.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

10.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será cancelado quando:

11.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

11.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente justificadas;

11.1.5. O fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

11.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **Exmº Sr. Prefeito Municipal**.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº 015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	Fis. 667
Nº 0320/2019	Rubrica
Edital nº 007/2019	
Modalidade Pregão	

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem ~~reduzir seus preços~~ aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

14. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contra-

10. 10



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

tado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator))

Processo Administrativo	Fis. 668
Nº 0320/2019	Rubrica
Edital nº 007/2019	
Modalidade Pregão	

Maria Cristina Crétton França

Maria Cristina Crétton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Diogo Mendonça Torres

GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME
Diogo Mendonça Torres

15.541.500/0001-08
GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
Rua Paulino da Silva Pontes, 73
Centro - Cep 28495-000
APERIBÉ - RJ